



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	:	Ordinária	Nº:
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	:	CEEC/RJ nº 514/2017	
Referência	:	Processo nº e-2017200058/Protocolo nº e-2017200058	
Interessado	:	JR. RIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica – Dupla RT

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, detentor de delegação de competência para tratar o assunto em epígrafe; ou nas situações de urgência, apreciando o Processo e-2017200058 / Protocolo e-2017200058, que trata de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Dupla RT.

Considerando o que estabelece a Lei 5194/66; Considerando o que estabelece a Resolução nº336/89 do Confea; Considerando a urgência da empresa interessada, expressa nos autos do processo;

Considerando que a excepcionalidade do caso encontra amparo no que estabelece o inciso X do artigo nº61 do regimento do CREA-RJ: “Compete ao Coordenador de câmara especializada: X – resolver os casos de urgência, ad referendum da câmara especializada.”.

DECIDIU:

Pela concessão Ad Referendum da dupla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil HERMINIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR e registro da empresa no ramo de: “OS de Engenharia Civil”, código 1050, Classe A.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 16 de Março de 2017.

Jorge Luiz Muniz de Mattos
Conselheiro Regional
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC